



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA
DE PARACATU
Oficial e publicac
e Sapl.paracatu.mg.leg.
Paracatu (MG) ____/____/____

Servidor Responsável



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2021

PROCESSO FINANCEIRO Nº 2021-03-0114

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E ANDRADE SERVIÇO. A Câmara, representada pelo seu Presidente, Vereador Manoel Alves, inscrito no CPF sob o nº 008.002.806-36, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, CEP 38.600-292, Paracatu/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.158/0001-96, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Andrade Serviço – Daiane Regina Andrade da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 42.553.472/0001-11, com sede à Vereador Gidalte Maria Santos, nº 179 – Bairro Chapadinha, CEP 38.605-058, tendo em vista em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 09/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

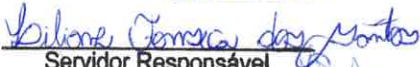
1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 09/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10/08/2021


Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, antecipando a data prevista à Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato nº 09/2021, estabelecendo a data de 26/07/2021 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 26/07/2021, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do Parágrafo Único do art 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Paracatu/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente rescisão.

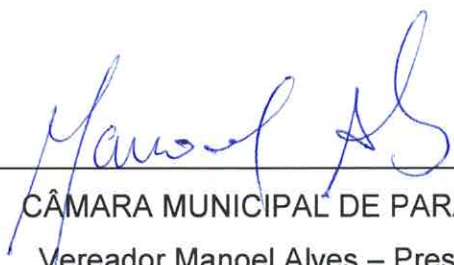
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Paracatu-MG, 27 de julho de 2021.



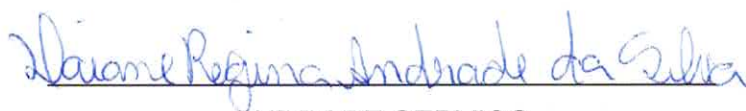
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Vereador Manoel Alves – Presidente

Pela contratante



ANDRADE SERVIÇO

Daiane Regina Andrade da Silva

Pela contratada